



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 338/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida no SCIA, Quadra 15, Conjunto 02, Lote 14, Sala 204, Parte "C", Guará/DF, CEP: 71.250-010, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.221/0001-87, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLE**s, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93797348](#) p. 58), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista, Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [159037533](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [159266482](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [159266533](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processos SEI/GDF Ns [00112-00005557/2022-11](#) e [00112-00030293/2023-14](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 338/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130025200](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **07 (sete) meses**, passando seu vencimento de **05/03/2025** para **05/10/2025**;

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **07 (sete) meses**, passando o término de **29/07/2025** para **01/03/2026**.

1.1.3. O valor do Contrato permanece em **R\$ 14.702.163,21 (quatorze milhões, setecentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente aditivo, será por conta do saldo das Notas de Empenho **2024NE04126** (Doc. SEI/GDF nº [158748640](#)), **2024NE04153** (Doc. SEI/GDF nº [158800266](#)) e **2024NE04154** (Doc. SEI/GDF nº [158800352](#)), à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, **15.451.6206.3048.0050** e **15.812.6206.1079.0013**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, **44.90.51**, respectivamente, todas da Fonte de Recurso: **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA

CARLOS AUGUSTO PELLER



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Peller, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 07/01/2025, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/01/2025, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **159840526** código CRC= **04BD2EB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030293/2023-14

Doc. SEI/GDF 159840526

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 07/01/2025 10:59:07.